



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.891 de 02/08/2022

Processo: 88.432

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.960

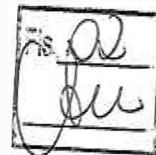
Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: Concede à PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA o Diploma de Reconhecimento.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

05/08/2022

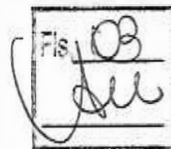


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.960

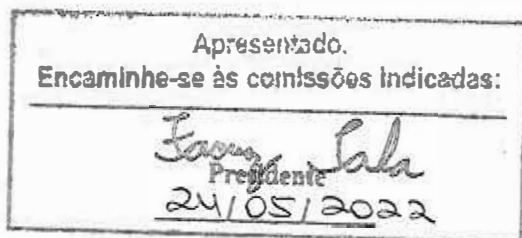
<p><i>Diretoria Legislativa</i></p> <p>À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor 12/05/22</p>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
	aprazados	7 dias	3 dias
	Parâmetro CJ nº: 550	QUORUM: 12/3	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 12/05/22</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 12/05/22</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> CÔPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 12/05/22</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



P 53404/2022



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1960
(Mesa Diretora)

Concede à **PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA** o Diploma de Reconhecimento.

Art. 1º. É concedido à **PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA** o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de seu histórico:

PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA – Diploma de Reconhecimento

O Programa Patrulha Guardiã Maria da Penha do Ministério Público é executado pela Guarda Municipal de Jundiáí, sob a gestão da Unidade de Gestão de Segurança Municipal. Teve início em julho de 2019, sob a Lei nº 9.231, promulgada pelo Prefeito Luiz Fernando Machado. O programa realiza o acompanhamento e atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência. Uma vez que a medida protetiva é concedida pela Justiça e essa mulher aceita fazer parte do programa, a Patrulha Guardiã Maria da Penha passa a acompanhar a vítima constantemente através de rondas e visitas. Atualmente sob a coordenação do GMJ Inspetor Mauro Rodrigues de Castro Júnior, conta com equipe de 9 competentes guardas: Barbara Manha, Danilo de Oliveira, Franciane Monteiro, Jaila Pereira, Jair de Lima, Kleber da Silva, Leandro Nepomuceno, Michele Carvalho e Regiane Diniz.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



(PDL n.º. 1960 fls. 2)

Sala das Sessões, 18/05/2022

MESA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário

FAOUAZ TAÇA
Presidente

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2ª Secretária



(PDL n.º 1.960 - fls. 3)

HISTÓRICO

O programa Guardiã Maria da Penha do Ministério Público, que é executado pela Guarda Municipal de Jundiaí (GMJ) sob a gestão da Unidade de Gestão de Segurança Municipal (UGSM), teve início em 1º de julho de 2019 sob a lei n.º 9.231, foi promulgada pelo Prefeito Luiz Fernando Machado. O programa realiza o acompanhamento e atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência.

Os trabalhos são de maneira integrada, com a Unidade de Gestão de Segurança Municipal (UGSM); Guarda Municipal de Jundiaí (GMJ); Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC) por meio do Núcleo de Articulação de Políticas Públicas – Assessoria de Políticas para as Mulheres; e a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS).

Uma vez que a medida protetiva é concedida pela Justiça e essa mulher aceita fazer parte do programa, a patrulha Guardiã Maria da Penha passa a acompanhar a vítima constantemente através de rondas e visitas.

O programa está atualmente sob a coordenação do GMJ – Inspetor Mauro Rodrigues de Castro Júnior, e conta com sua equipe composta por 9 (nove) guardas; Barbara Ellen da Silva Manha; Danilo José de Oliveira; Franciane Augusta Monteiro; Jaila Cristina de Lima Pereira; Jair Aparecido de Lima; Kleber Augusto da Silva; Leandro Bezerra Nepomuceno; Michele Maria Correia Carvalho e Regiane Arenhardt Diniz, para continuar desenvolvendo esse trabalho de suma importância.

Guarda Municipal de Jundiaí
GMJ – Inspetor : Mauro Rodrigues de Castro Júnior
Endereço: [REDACTED]
Telefone: (11) [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 550

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.960

PROCESSO Nº 88.432

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de decreto legislativo concede á **PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA** o Diploma de Reconhecimento.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com documentos sob a fl. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.


A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).


QUÓRUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 19 de maio de 2022.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos


Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 88.432

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.960, da MESA DIRETORA, que concede à PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA o Diploma de Reconhecimento.

PARECER

A propositura em questão objetiva conceder à PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA o Diploma de Reconhecimento, prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso XI.

Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta a qualidade do trabalho desenvolvido pela entidade homenageada, inserto na fl. 05.

Além disso, o Parecer n.º 550, da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, **favorável** à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 24/05/2022.



ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Votor Oeste"

Eng.º MARCELO GASTALDO

ROGERIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.891, DE 02 DE AGOSTO DE 2022
Concede à **PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA** o Diploma de
Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à **PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA** o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO
05/08/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.960

Juntadas:

fl. 02 a 05 em 18/05/2022 *Deu*

fl. 06 em 19/05/22 *Deu*

fl. 07 em 24/05/22 *Deu*

fl. 08 em 05/08/2022 *Deu*

Observações: